

68

Prefeitura Municipal de Carmo do Saramaíba, 24 de agosto de 1964.

Imasto L. de
Prefeito Municipal
Ilda Huroza Ribeiro
Secretária

Lei nº 464.

Dispõe sobre doação de terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Saramaíba, decreta e, em parâmetros a seguinte lei: —
Artº 1º) — Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção do Grêdio para o 3º Grupo Escolar, desta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Bairro da Lagoinha, Quadra I, com a área de 6.120 m² (seis mil, cento e vinte metros quadrados).

Parágrafo Único: — O terreno a que se refere este artigo, tem as seguintes confrontações: —
Lado nascente: — com a Rua Manoel Ribeiro;
Lado poente: — com a Rua São Paulo;
Lado norte: — com a Rua São Pedro;
Lado sul: — com a Rua Espiranga.

Artº 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Saramaíba, 24 de agosto de 1964.

Imasto L. de
Prefeito Municipal
Ilda Huroza Ribeiro
Secretária